



**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto  
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534  
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>44.793-5/2022</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>:</b>	<b>SEBASTIÃO DA SILVA MOTA</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>:</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

### **RAZÕES DO VOTO**

6. Considerando que o beneficiário preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato de concessão do benefício de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer 1.011/2023 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** o Ato Administrativo 4.450/2022, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, 28.347 em 07/10/2022 (fls. 13 - Doc. 272841/2022). e,

b) **julgar legal** o cálculo do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedido ao **Sr. SEBASTIÃO DA SILVA MOTA**, servidor nomeado efetivo no cargo de Professor Educ. Básica C-012, 30 horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no Art. 140-A, §1º inciso III e §2º da Constituição Federal, bem como Art. 6º, caput, da Emenda Constitucional 92/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998, e tendo em vista o que consta no Processo 39412/2022, do Mato Grosso Previdência, bem como no art. 47, inciso III, da Constituição Estadual; art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT), e artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 – TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**É o voto.**

Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

